

**PROCESSO Nº 50/2012**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**

OBJETO: Para aquisição de equipamento para uso na carpintaria e material de consumo para utilização na restauração de aberturas na Casa de Cultura José Néri da Silveira, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 17/04/2012 as 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 27/04/2012 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: 27/04/2012 às 10h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/04/2012 às 14h30min.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 8 DESTE EDITAL**

TEMPO DE DISPUTA: cinco (05) **MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO**

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: **DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

Lavras do Sul, 02 de abril de 2012

**Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves**  
**Pregoeira Auxiliar**  
**Portaria 009/2012**  
[mltgon@hotmail.com](mailto:mltgon@hotmail.com)  
[comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br)

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, Para aquisição de equipamento para uso na carpintaria e material de consumo para utilização na restauração de aberturas na Casa de Cultura José Néri da Silveira, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes , devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1 – DO OBJETO:**

Para aquisição de equipamento para uso na carpintaria e material de consumo para utilização na restauração de aberturas na Casa de Cultura José Néri da Silveira, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, destinado à Secretaria Municipal de Obras e transportes, para manutenção das atividades da Secretaria requisitante.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

#### **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

#### **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa se for da vontade do Sr. Pregoeiro, e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

#### **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, **CNPJ, Endereço e telefone e responsável da empresa, o valor total do bem, em moeda nacional (R\$), bem como deverá ser indicado na Proposta, a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.

**6.4.** O valor **total do lote**, será considerado para a fase de lances.

**6.5.** Cronograma com o prazo de entrega do equipamento, se houver.

**6.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6.9.** Prazo de entrega do equipamento, não superior a trinta (30) dias úteis após a convocação;

**6.10.** Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

**6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

#### **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**7.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas,** deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**7.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**7.7.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**7.9.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

**7.10** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.12.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.13.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.14.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3282-1267, a documentação relacionada no item 4. Se for da vontade do Pregoeiro.

**7.19.** Em até 05 (dois) dias, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS**  
**Setor de Compras e Licitações**  
**A/C Pregoeiro**

**7.20.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis após a entrega do equipamento.

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da

**Dotação Orçamentária:**

**0261 – 2.045 – 04.122.0206 – 3.3.90.30.00.00.00.0001**

**0216 – 1.018 – 04.122.0206 – 4.4.90.52.00.00.00.0001**

**9. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**9.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.2. Multa:**

**9.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;  
**9.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte graduação:

**9.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**9.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico

específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.10.** O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II** e a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** e **Minuta de Contrato – Anexo IV** são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, 02 de abril de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 50/2012**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**

**Início da Sessão de Disputa:**

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico:  
[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **aquisição de equipamento para uso na carpintaria e material de consumo para utilização na restauração de aberturas na Casa de Cultura José Néri da Silveira, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES ABAIXO:**

| <b>Lote</b> | <b>Quant.</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Valor Estimado Unitário R\$</b> |
|-------------|---------------|--|------------------------------------|
| <b>01</b>   | 02 unidades   | Prancha 0,04 x 0,30 x 5m aplainada louro   | 430,00                             |
| <b>02</b>   | 05 unidades   | Prancha 0,04 x 0,30 x 3m aplainada louro   | 269,00                             |
| <b>03</b>   | 01 unidades   | Prancha 0,04 x 0,30 x 3,5 m aplainada louro  | 299,00                             |
| <b>04</b>   | 04 unidades   | Tábuas 0,025 x 0,30 x 3m aplainada louro   | 135,00                             |
| <b>05</b>   | 02 litros     | Cola para madeira  | 12,39                              |
| <b>06</b>   | 100 unidades  | Parafusos Philips 6 cm   | 0,24                               |
| <b>07</b>   | 07            | Trincos com 20 cm de comprimento, chato, com parafuso.   | 10,00                              |
| <b>08</b>   | 01            | Máquina desempenadeira com as seguintes especificações:<br>Comprimento mesa 1.400mm<br>Largura mesa 300mm<br>Φ do eixo 85mm<br>Nº de facas 2<br>Dimensões das facas 300 x 30 x 3mm<br>Motor 2cv – 2 polos  | 5.100,00                           |
| <b>09</b>   | 01            | Furadeira horizontal com as seguintes especificações:<br>Dimensão da mesa móvel 500 x 250mm<br>Curso horizontal da mesa 160mm<br>Curso vertical da mesa 160mm<br>Curso do mandril 160mm<br>Capacidade do mandril 16mm<br>Sistema de fixação excêntrico<br>Motor 2cv- 2 polos | 4.400,00                           |

**2 - Dotação Orçamentária:**

**0261 – 2.045 – 04.122.0206 – 3.3.90.30.00.00.00.0001**

**0216 – 1.018 – 04.122.0206 – 4.4.90.52.00.00.00.0001**

**3 - Entrega:**

**Prazo de entrega:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

**Local de entrega:** Secretaria Municipal de Obras e Transportes, sito à rua Alexandre Silveira, S/N – próximo ao Hospital.

**Horário:** 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira

**ANEXO II**

**PROCESSO 50/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**

***DECLARAÇÃO***

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 50/2012**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2012.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***

**ANEXO III**

**PROCESSO 50/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade

de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 50/2012**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**, **que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2012.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO IV – MINUTA

CONTRATO Nº /2012

Processo 50/2012 Pregão Eletrônico 12/2012.

MINUTA DE CONTRATO, que fazem entre **si o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e a empresa** \_\_\_\_\_

### Autorizado pelo Edital nº

**O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Municipal Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário portador da identidade nº 3006159812 CPF nº 17905435091 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .....doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO:

#### Lotes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Para aquisição de equipamento para uso na carpintaria e material de consumo para utilização na restauração de aberturas na Casa de Cultura José Néri da Silveira, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$

§ 1 - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após a entrega dos bens.

§ 2º - *O material deverá ser entregue de acordo com o que consta no Termo de Referência.*

§ 3º - *Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações:*

**0261 – 2.045 – 04.122.0206 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – R\$12.810,23**

**0216 – 1.018 – 04.122.0206 – 4.4.90.52.00.00.00.0001 – R\$10.120,00**

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a) Advertência:** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

#### **b) Multa:**

**01-** De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**02-** De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**c) Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, conforme a seguinte gradação:

**a)** Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

**b)** Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

**d) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o equipamento ser entregue, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, após a convocação.

**O Fiscal do Referido contrato será o Sr: ARCÍSIO Honor Pherguer Pereira.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 76/2010

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de de 2012.

---

**Paulo Alcides Vidal de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_